

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 903/82

INTERESSADO: SOLANGE BRAUM NITSCH

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina
Clínica Médica I na FM de Jundiaí

RELATOR : Consº Pres. Paulo Gomes Romeo

PARECER CEE Nº 9 5 7 / 8 2 -CTG- APROVADO EM 24 / 06 / 821.- HISTÓRICO:

A Faculdade de Medicina de Jundiaí indica a médica Solange Braum Nitsch para lecionar, como Professor I, a disciplina Clínica Médica I, junto ao Departamento de Medicina.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada, médica formada pela Faculdade de Medicina de Jundiaí em 1978, tem dois (2) anos de residência médica, por concurso, (1979/1980) na especialidade na Faculdade de Ciências Médicas da UNICAMP. Tem vários trabalhos publicados.

Grade horária compatível.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável à indicação da médica Solange Braum Nitsch para lecionar, como Professor I, a disciplina Clínica Médica I, junto ao Departamento de Medicina da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

São Paulo, 27 de maio de 1.982

a) Consº Pres. Paulo Gomes Romeo-Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 09.06.82

a) Consº Paulo Gomes Romeo - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 24 de junho de 1.982.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE